



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 145, DE 03/09/1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro, autorizado a abrir Créditos Suplementares de até 40% (quarenta por cento) do orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos para atendimento do artigo anterior serão os decorrentes do art. 43, itens I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 03 de setembro de 1986.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -